

COMUNICADO

O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO, COMUNICA a todos os funcionários, de provimento efetivo, temporário ou em comissão, que até o dia **31/07/2020**, deverão apresentar no Setor de Recursos Humanos, a **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, DO ANO DE 2020 – REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019**, constando imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, abrangendo, inclusive, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

A referida declaração seguirá o modelo padrão fornecido pela Fundação e será entregue em **ENVELOPE LACRADO** e identificado com os dados pessoais do declarante (Nome, RG, CPF, Ano de referência, matrícula e assinatura no lacre), podendo também ser substituída por uma cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda apresentada na Delegacia da Receita Federal.

Lei Federal nº 8.429/92

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo .